ALCAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME nº 59.448.501/0001-88
("Fundo")
CONSULTA FORMAL

A **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **ALCAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.448.501/0001-88 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e regulamento do Fundo ("Regulamento"), vem por meio desta, convocar V. Sas. ("Cotistas") para a Assembleia Geral de Cotistas ("Assembleia"), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação até o dia **28 de setembro de 2026**, às 18h00min, para que sejam deliberadas as seguintes matérias:

Matérias objeto da Consulta Formal:

(i) a resilição contratual do prestador de serviços de Consultoria Especializada e Agente de Cobrança do Fundo, atualmente exercido pela **CONSIGAFLEX CRÉDITO E SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA** (CNPJ 36.421.354/0001-57), e sua substituição pela **CONNTA SOLUÇÕES DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA** (CNPJ 68.454.118/0001-23), nos termos do Artigo 64, alínea "h", do Regulamento;

(ii) a outorga de quitação à Consultoria e Agente de Cobrança substituídos, com relação aos atos praticados durante o período em que exerceram tais funções, ressalvados eventuais prejuízos supervenientes referentes ao período de atuação;

(iii) a alteração do Artigo 3º do Anexo do Regulamento, para modificar o Público-Alvo da Classe Única de investidores qualificados para investidores profissionais, com manutenção dos Cotistas atuais independentemente de seu reenquadramento (grandfathering), sem amortização compulsória;

(iv) a alteração do Artigo 30 do Anexo do Regulamento, condicionada à aprovação da matéria anterior, para permitir a aquisição direta pela Classe de Direitos Creditórios Não-Padronizados, observado o limite de 20% do Patrimônio Líquido do Fundo;

(v) a consolidação do Regulamento do Fundo; e

(vi) a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da das deliberações acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Quórum: As matérias objeto de deliberações serão aprovadas pelo voto favorável da maioria de votos dos presentes, cabendo a cada cota um voto.

Procedimentos para Votação via Consulta Formal: O Administrador informa aos Cotistas que:

I. Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;

II. Manifestação: A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica, de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante. As Cartas Resposta preenchidas e assinadas deverão ser enviadas pelo sistema da CUORE, conforme modelo elaborado pelo Administrador; e

III. Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até o dia **28 de setembro** podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo, até às 18h. O resultado da Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia 29 de setembro de 2026 e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pelo Administrador.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: e-mail voto@idsf.com.br ou telefone (11) 4637-6633.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 17/09/2026 14:55 -03:00

ALCAR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA